



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

PORTARIA N. ° 220, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei n° 8.666/1993 e art. 08° da Resolução 032/2016 do TCE/RN, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **Joaquim Alberto da Silva**, matrícula n°0405'', e CPF/MF n.º 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo/MJS n° 821.993/2018 – Dispensa de Licitação n° 034/2018, que tem por objeto a “contratação de seguro total, pelo período de 1 (um) ano, para veículo, pertencente a frota municipal de Jardim do Seridó/RN, vinculado a secretaria municipal de educação, com cobertura contra acidentes e danos causados por sinistros, e assistência 24 horas.”

Art. 2º Designar o servidor **Francimar Mendes de Oliveira**, matrícula n° 1651, e CPF/MF n.º 078.380.854-20 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os servidores designados nos artigos anteriores, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal